

PPRA e PCMSO — Quem precisa elaborar?

Hoje a **A&Lima** irá dar início há uma série de comentários e esclarecimentos sobre **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – (desde a Elaboração à gestão).



Muitas empresas ainda não possuem estes programas. E quando são questionadas a respeito sempre respondem: – “Mas eu sou obrigado a ter? A **Norma ISO 9001** exige?”.

Então, vamos lá!! A **ISO** acima exige que as empresas determinem e mantenham ambientes necessários para operações de seus processos, levando em consideração os aspectos sociais, psicológicos e físicos, o que remete a criação do **PPRA** e **PCMSO**. Ou seja, com a revisão 2015, são documentos que podem ser solicitados em auditorias de certificação. Sendo assim, além destes pro-

gramas serem obrigatórios por Lei a qualquer empresa que admite trabalhadores regidos pela CLT, eles passam a ser de grande importância para a norma ISO 9001 visto que é um requisito regulamentar para qualquer empresa.

Mas afinal de contas o que é **PPRA** e **PCMSO**?

O que são esses Programas de Segurança **PPRA** e **PCMSO**?

O **PPRA** é um programa que deve ser elaborado e implementado nas empresas para a melhoria gradual e progressiva dos Ambientes de Trabalho. Já o **PCMSO** é um programa, que deve ser elaborado e implementado nas empresas para o controle de saúde dos trabalhadores de acordo com os riscos ocupacionais os quais estejam expostos, de acordo com o **PPRA**.

Quem esta obrigado a fazer os Programa?

Todas as empresas que admitem trabalhadores regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). São também exigências legais prevista nas Normas Regulamentadoras - NRs 7 e 9.

E os trabalhadores temporários?

No caso do trabalhador temporário, o vínculo empregatício existe apenas entre o trabalhador temporário e a empresa prestadora de trabalho temporário. Esta é que está sujeita ao **PCMSO** e não o cliente. Assim sendo, no momento da contratação dos serviços temporários, a **A&Lima** recomenda às empresas que contratam prestadoras de serviços, a colocar como critério de contratação, a apresentação dos Programas de Segurança (**PPRA** e **PCMSO**).

O **PCMSO** e o **PPRA** devem ser integrados?

Sem dúvida alguma. Os programas devem ser integrados, pois o **PPRA** trata dos agentes ambientais e o **PCMSO** dos trabalhadores expostos a estes agentes.

Quem deve elaborar o **PPRA** e o **PCMSO**?

Se a empresa tiver em seu quadro de funcionários, profissionais legalmente habilitados, assim como Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, poderá elaborar facilmente tais documentos. Caso contrário, uma Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho poderá elaborar, sem problema algum.

Na próxima edição do **A&Lima Informa**, vamos iniciar a série de “erros” clássicos referentes os Programas de Segurança.

Fonte - www.seguranca-dotrabalhonwn.com/principais-erros-cometidos-no-ppra e www.certificacaoiso.com.br/os-programas-de-ppra-pcmso-sao-obrigatorios

Se a sua empresa está com dúvidas ou gostaria de saber mais sobre o tema, por favor, entre em contato.

Rua São João, 602 – Bairro Alto

Contatos: (19) 3433-9434

e-mail: aelima@aelima.com.br Site: www.aelima.com.br